



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.719 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Concede reajuste de remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Rio das Flores, Celetistas e Comissionados, reajuste de 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 28 de novembro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior  
**Presidente**

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Vice-Presidente**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**1º Secretário**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2013.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**